

## ATA III

*Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Área Arquitetura Paisagista Ref.º 7.*

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas 11 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de 20 de agosto de 2021, publicado sob o Aviso n.º 17005/2021 na 2.ª série do Diário da República, de 7 de setembro e alterado por deliberação da Junta de Freguesia de 22 de julho de 2022.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Pedro Miguel Gomes Fonseca na qualidade de Presidente; Daniela Andreia da Silva Dias e Margarida Rosa da Costa Oliveira, ambos na qualidade de Vogais Efetivos.

**ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO I: Análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados;**

**PONTO II: Notificação aos candidatos**

**PONTO I – Análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados**

Quanto às pronúncias apresentadas pela candidata Rita Gomes Costa, candidata admitida no referido concurso, veio apresentar o Certificado de Habilitações, pelo que se considera definitivamente admitida. Quanto à candidata Ana Isabel Figueiredo dos Santos, e na medida em que não juntou, em tempo útil, Certificado de Habilitações, tal como estava obrigada a fazer deliberou o júri excluir a candidata do procedimento.

Quanto à pronúncia apresentada em sede de audiência prévia, pela candidata Maria João Fonseca, cabe acrescentar que a mesma não foi admitida por:

- a) Não ter apresentado o formulário previsto no ponto 8.2 da oferta da BEP

- b) E, por não ter declarado, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos de admissão legalmente previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e exigido nos termos do ponto 8.5 da oferta da BEP

Tal como constava do Aviso de Procedimento, a falta de tais documentos implicava a exclusão da candidata, pelo que a reclamante não fez prova de que a apreciação do júri estava errada, levando a que o mesmo deliberou, por unanimidade, pelo indeferimento da reclamação apresentada em sede de audiência prévia, excluindo a candidata do procedimento.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

#### **PONTO II – Notificação aos candidatos**

Serão, ainda, notificados, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 do art. 10.º da Portaria através de Correio eletrónico, tendo em conta que todas as candidaturas foram apresentadas por este meio, com a indicação da manutenção da exclusão do candidato reclamante.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri, pelas 11h30m, deu por encerrada a reunião, cujo conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada e rubricada por os membros do júri.

**Anexo:**

Anexo I – Lista de admitidos e excluídos corrigida.

O Júri



(Pedro Miguel Gomes Fonseca)



(Daniela Andreia da Silva Dias)



(Margarida Rosa da Costa Oliveira)